**TC-014493.989.25-5**
**TC-014510.989.25-4**

# A C Ó R D Ã O

TC-014493.989.25-5 (ref. TC-010159.989.22-7)

**Recorrente:** Mário Sérgio Tassinari – Ex-Prefeito do Município de Itapeva.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapeva e Verdebianco Engenharia Eireli, objetivando a construção de rede de drenagem de águas pluviais na Rua Dom Luiz de Souza, no valor de R$546.765,90.

**Responsável:** Mário Sérgio Tassinari (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 17/07/25, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** João Ricardo Figueiredo de Almeida (OAB/SP nº 276.162), Marcelus Gonsales Pereira (OAB/SP nº 148.850), Marcos Paulo Cardoso Guimarães (OAB/SP nº 205.816), Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (OAB/SP nº 220.187), Fábio de Almeida Moreira (OAB/SP nº 272.074), Maria Lídia Borri (OAB/SP nº 460.097), Débora Mayane de Ávila Batista (OAB/SP nº 493.434), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-16.

TC-014510.989.25-4 (ref. TC-010159.989.22-7)

**Recorrente:** Verdebianco Engenharia Eireli.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapeva e Verdebianco Engenharia Eireli, objetivando a construção de rede de drenagem de águas pluviais na Rua Dom Luiz de Souza, no valor de R$546.765,90.

**Responsável:** Mário Sérgio Tassinari (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 17/07/25, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** João Ricardo Figueiredo de Almeida (OAB/SP nº 276.162), Marcelus Gonsales Pereira (OAB/SP nº 148.850), Marcos Paulo Cardoso Guimarães (OAB/SP nº 205.816), Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (OAB/SP nº 220.187), Fábio de Almeida Moreira (OAB/SP nº 272.074), Maria



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MF7A-I86Q-80ZH-M2WB

Lídia Borri (OAB/SP nº 460.097), Débora Mayane de Ávila Batista (OAB/SP nº 493.434), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-16.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. LICITAÇÃO. CONTRATO. CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM. ESTIPULAÇÃO DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL. ASSINATURA DO CONTADOR NOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS. NÃO ADEQUAÇÃO À LEI E À JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários interpostos pelo Sr. Mário Sérgio Tassinari, ex-prefeito do Município de Itapeva, e pela empresa Verdebianco Engenharia Eireli e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se, na íntegra, a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

**Publique-se.**
São Paulo, 26 de março de 2026.

**DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MF7A-I86Q-80ZH-M2WB